

## Lei Municipal nº 1.486/2024

**PROMOVE ADEQUAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL -  
MG E AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG,  
Faço Saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio de 2022 a 2025, estabelecido pela Lei nº 1.416, de 10 de dezembro de 2021, e suas alterações posteriores, como ação de programa de governo a ser desenvolvido no exercício financeiro de 2024, item relativo ao financiamento da política continuada SAMU 192 Regional, e sua execução ao longo do tempo, com os seguintes códigos e especificações:

Programa: 0122 - Gestão da Atenção Especializada

Objetivo: Promover, desenvolver e efetivar ações de assistência especializada à saúde, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) de universalidade de acesso aos serviços de saúde, a integralidade da assistência e o tratamento igualitário dos usuários visando a melhoria das condições de saúde da população.

Ação: 2.080 - Política Continuada SAMU 192 Regional

Valor: 19.951,11 (Dezenove mil e novecentos e cinquenta e um reais e onze centavos).

**Parágrafo Único.** Continuam em vigor os demais objetivos, metas e programas, da Lei em referência e em seus anexos.

**Art. 2º** Fica incluído na Lei nº 1.462, 04 de agosto de 2023, a ação prevista no “caput” do artigo anterior, à **Divisão de Saúde / Fundo Municipal de Saúde**, a meta: **“Política Continuada SAMU 192 Regional”**, nos anexos que integram a mencionada Lei.

**Parágrafo Único.** Continuam em vigor os demais objetivos, metas e programas, da Lei em referência e em seus anexos.

**Art. 3º** O Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial, no importe de **R\$ 19.951,11 (Dezenove mil e novecentos e cinquenta e um reais e onze centavos)**, para incluir a seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente do exercício de 2024:



Gaspar Carlos Filho  
Prefeito Municipal



Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
UO: 02.07.01 – Seção de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 0122 – Gestão da Atenção Especializada Projeto/Atividade: 2.080 - Política Continuada SAMU 192 Regional ND: 3.3.40.41.00 – Contribuições	1.500.000.1002	19.951,11
<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000.1002</b>	<b>19.951,11</b>

**Art. 4º** Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, no importe de **R\$ 19.951,11 (Dezenove mil e novecentos e cinquenta e um reais e onze centavos)**:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
UO: 02.07.01 – Seção de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 0123 – Gestão da Atenção Básica Projeto/Atividade: 2.029 – Manut. Ativ. Assistência Médica e Odontológica ND: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (F.140)	1.500.000.1002	19.951,11
<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000.1002</b>	<b>19.951,11</b>

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

**Art. 6º** Os créditos abertos em conformidade com o artigo 3º poderão ser suplementados, para atender finalidade precípua deste Ato Normativo, e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral/MG, 09 de abril de 2024.

  
**GASPAR CARLOS FILHO**  
Prefeito